



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 22/2023, que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma Regimental, apresenta a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023, nos seguintes termos:

**Artigo 1º.** Modifica a redação do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 22/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** Altera a redação do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 3.161, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a ser a seguinte:

**“Art. 2º.** ..... omissis .....

(...)

**§ 2º** - ..... omissis .....

(...)

**II** - assistência nutricional, como assistência médica complementar, aos servidores efetivos inativos e pensionistas desde que regularmente inscritos no SASSOM e que não recebam outro benefício de natureza alimentar, proventos e pensões até R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais),

Handwritten signature



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

mediante o fornecimento de auxílio no valor de até R\$ 203,00 (duzentos e três reais), a partir de 1º de março de 2023.”

Sala das Sessões, 27 de abril de 2023.

  
**RENATO ZUCOLOTO**  
Presidente

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Vice-Presidente

  
**ZERBINATO**  
Vereador

**BRANDO VÉIGA**  
Vereador

  
**ANDRÉ TRINDADE**  
Vereador